

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete da Presidência

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 11, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Instrução Normativa IPE Saúde nº 06, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de avaliações e de promoções do Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE Saúde , nos termos da Lei nº 15.473, de 9 de abril de 2020.

○ **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 11 da Lei Complementar nº 15.144, de 5 de abril de 2018, e pelo art. 26 da Lei nº 15.473, de 9 de abril de 2020 , e conforme o que consta no PROA nº 23/2441-0007394-8,

RESOLVE :

Art. 1º O Anexo III - Avaliação da Qualificação Profissional da Instrução Normativa IPE Saúde nº 06/2023, passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso Oppermann,
Diretor-Presidente do IPE Saúde.

ANEXO ÚNICO

ANEXO III

AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Identificação do Avaliado

Nome do servidor:	Id. Funcional:
Cargo:	Grau:
Setor:	
Período avaliado: ____/____/____ a ____/____/____	

O presente Anexo, a ser preenchido pela Comissão Permanente de Avaliação e Promoção, tem por finalidade fomentar e valorar a capacitação profissional e a qualificação formal do servidor, visando, assim, ao consequente aperfeiçoamento das atividades prestadas pela Autarquia.

A pontuação máxima validada nos itens deste Anexo será de 120 pontos. As titulações excedentes em cada subitem não serão contabilizadas.

A valoração das titulações previstas no item 1 se dará mediante a apresentação de cópia da Portaria de designação, publicada no DOE.

A valoração das titulações previstas no item 2 se dará mediante a apresentação de cópia digitalizada do diploma ou do certificado de conclusão de curso, de no mínimo 360 horas, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

As titulações consideradas como pré-requisito para provimento do cargo não serão contabilizadas.

A titulação apresentada para fins de progressão funcional não será computada para promoção por merecimento.

A valoração do item 3 se dará mediante a apresentação do respectivo certificado de conclusão de curso.

A valoração do item 4 se dará mediante a apresentação de certificado expedido pelo setor de recursos humanos do Instituto ou da entidade/órgão externo no qual as atividades foram ministradas.

A valoração do item 5 se dará mediante a comprovação dos respectivos registros funcionais e/ou pela apresentação de cópia da Portaria de designação, publicada no DOE.

2. Tabela de Pontuação

Item 1 - Participação em Comissões, força-tarefa, grupos de estudo, grupos de trabalho e correlatos

Subitem	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação máxima do item	Pontuação obtida no subitem	Pontuação total do item
Presidente/coordenador	2	8	23		
Membro titular	1,5	3			
Suplente	1	4			
Servidor referência em meta da Gratificação de Produtividade de Gestão em Saúde, nos casos que não coincidir com a função de presidente/coordenador do Grupo de Trabalho decorrente de meta da GPGS	1	2			

Item 2 - Cursos de Graduação e Pós-Graduação

Subitem	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação máxima do item	Pontuação obtida no subitem	Pontuação total do item
Graduação em área da saúde ou em uma das especialidades descritas no Anexo I, da Lei Estadual nº 15.473/2020	3	6	47		
Graduação em qualquer área de conhecimento	2	4			
Pós - Graduação "lato sensu" em área da saúde ou em uma das especialidades descritas no Anexo I, da Lei Estadual nº 15.473/2020	4	8			
Pós - Graduação "lato sensu" em qualquer área de conhecimento	3,5	7			
Mestrado	5	10			
Doutorado	6	12			

Item 3 - Outros cursos de capacitação, qualificação, atualização e/ou aperfeiçoamento

Subitem	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação máxima do item	Pontuação obtida no subitem	Pontuação total do item
Cursos de até 20 horas em área da saúde ou em uma das especialidades descritas no Anexo I, da Lei Estadual nº 15.473/2020	1	2	25		
Cursos de 21 a 60 horas em área da saúde ou em uma das especialidades descritas no Anexo I, da Lei Estadual nº 15.473/2020	1,2	2,4			
Cursos de 61 a 100 horas em área da saúde ou em uma das especialidades descritas no Anexo I, da Lei Estadual nº 15.473/2020	1,8	3,6			
Cursos acima de 100 horas em área da saúde ou em uma das especialidades descritas no Anexo I, da Lei Estadual nº 15.473/2020	2	8			
Cursos de 20 a 40 horas em qualquer área de conhecimento, desde que contribuam para as atividades laborais e de rotina desenvolvidas no âmbito da Autarquia	0,5	1			

Cursos de 41 a 100 horas em qualquer área de conhecimento, desde que contribuam para as atividades laborais e de rotina desenvolvidas no âmbito da Autarquia	1	2			
Cursos acima de 100 horas em qualquer área de conhecimento, desde que contribuam para as atividades laborais e de rotina desenvolvidas no âmbito da Autarquia	1.5	6			
Item 4 - Atividades de compartilhamento de conhecimento					
Subitem	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação máxima do item	Pontuação obtida no subitem	Pontuação total do item
Atuação como docente, palestrante, seminarista e/ou multiplicador de conhecimento em cursos e atividades internas e de interesse da Autarquia	2	6	9		
Atuação como docente, palestrante, seminarista e/ou multiplicador de conhecimento em cursos e atividades externas, na condição de representante da Autarquia	1	3			
Item 5 - Atividades destacadas					
Subitem	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação máxima do item	Pontuação obtida no subitem	Pontuação total do item
Anotação em ficha funcional por recebimento de voto de louvor/elogio	0.5	3	22		
Atuação como gestor ou fiscal por mais de 6 meses, por contrato	1.5	7.5			
Atuação como Presidente de Comissão de Sindicância/PAD/Comissão Processante	2	4			
Atuação como membro titular de Comissão de Sindicância/PAD/Comissão Processante	1.5	3			
Atuação como membro suplente de Comissão de Sindicância/PAD/Comissão Processante	1	2			
Atuação como interlocutor titular da Ouvidoria do IPE Saúde, pelo período mínimo de 6 meses	1.5	1.5			
Atuação como interlocutor suplente da Ouvidoria do IPE Saúde, pelo período mínimo de 6 meses	1	1			
			Pontuação total obtida: _____		
3. Relação da titulação excedente não contabilizada					
4. Relação da titulação não valorada e respectiva justificativa					
Assinatura Comissão Permanente de Avaliação e Promoção					

Paulo Afonso Oppermann
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Paulo Afonso Oppermann
Diretor-Presidente
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 1 de Setembro de 2023

Protocolo: **2023000897614**

Publicado a partir da página: **100**